

## 1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

### a. Contexto da consultoria

No Projeto UNESCO 914BRZ3051 – Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, foram propostas novas iniciativas para qualificação da Assistência Social. Essas iniciativas estão alinhadas ao Objetivo 1: “Aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas e proteção social”, atendendo ao item 1.6.4 - "Elaborar estudos e diagnósticos que subsidiem a elaboração, reformulação e aprimoramento de orientações técnicas e metodológicas no contexto da Política de Proteção Social Básica".

Prevê-se a contratação de um(a) consultor(a) individual para integrar a agenda de igualdade étnico-racial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O(a) profissional(a) será responsável por elaborar estratégias metodológicas para a implementação de uma Política de Equidade Étnico-Racial nos serviços, programas e projetos da Assistência Social. O trabalho do(a) consultor(a) contemplará três eixos principais de atuação: a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial e as Entidades de Assistência Social vinculadas ao SUAS.

A política será destinada a atender a população negra, cigana, indígena, quilombola, além dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros. Esses grupos serão priorizados, obedecendo dois marcos legais relevantes para o combate ao racismo no Brasil: a configuração do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), coordenado pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR), e do Plano Plurianual (PPA 2024-2027).

O PPA, elaborado pelo Poder Executivo (Federal, estadual ou municipal) com o apoio da sociedade civil, é o principal documento orientador das políticas públicas durante sua vigência, sendo essencial para direcionar estrategicamente o uso dos recursos públicos. Ele define diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, organizando as ações governamentais em programas que visam impulsionar o desenvolvimento econômico e social do país.

Com o objetivo de fortalecer as políticas de igualdade racial, o MIR desempenhou um papel fundamental na elaboração da versão atual do PPA. Esta versão introduz inovações significativas, incluindo a priorização da questão racial como uma das agendas transversais. Isso exige que todos os ministérios promovam políticas de equidade étnico-racial para a população negra, cigana, indígena, quilombola e para os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, conforme o recorte estabelecido pelo SINAPIR. Essa instância reúne um conjunto articulado de políticas, programas e ações que visam promover a igualdade racial e combater o racismo no Brasil, conforme definido pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010). A implementação do SINAPIR foi regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 8.136/2013, que organiza os serviços e ações destinados à superação do racismo em todo o território nacional.

O(a) consultor(a) será responsável por identificar e definir práticas de racismo dentro do SUAS, abrangendo tanto a Proteção Social Básica quanto a Proteção Social Especial. Entre suas atividades estão a realização de uma revisão bibliográfica sobre temas como burocracia, racismo e SUAS, além da organização e participação em grupos focais com diferentes atores importantes para política, visando explorar a percepção e o impacto das dinâmicas étnico-raciais. Para apoiar essas atividades, serão analisados diversos sistemas e ferramentas do SUAS e do MDS, tais como: o Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS); o Censo SUAS; o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o Prontuário Eletrônico do SUAS; o Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social (CNEAS); o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), entre outros.

Essas atividades visam contribuir para a formulação de hipóteses, recomendações e definição de ações prioritárias para os eixos da Política de Igualdade Racial no SUAS, promovendo a articulação eficaz entre o governo federal, estados, municípios e organizações da sociedade civil.

#### **b. Motivos e relevância**

A LOAS foi publicada em 1993, portanto, antes da incorporação da agenda racial no governo federal, que ganhou impulso com a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) em 2003. A PNAS, publicada um ano depois, adotou conceitos semelhantes aos da LOAS, mencionando a discriminação étnica, mas sem abordar diretamente as questões de raça, racismo e os seus efeitos nas desigualdades socioeconômicas da população negra, indígenas das comunidades tradicionais, conforme evidenciam os dados do CadÚnico.

Somente no II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) os povos e comunidades tradicionais, como indígenas, ciganos, quilombolas, comunidades de matriz africana e terreiros, além da população negra, foram destacados como grupos étnico-raciais relevantes no contexto da assistência social.

O II Plano Decenal de Assistência Social ressalta a importância de focar nesses grupos étnico-raciais dentro dos objetivos estratégicos da assistência social, destacando as significativas disparidades socioeconômicas que afetam essas populações. Ele revela dados que evidenciam como a população negra enfrenta maiores dificuldades no acesso à educação formal, com taxas de analfabetismo mais elevadas e menor frequência em níveis superiores de ensino. Além disso, a população negra também enfrenta maior incidência de desemprego e ocupa predominantemente posições de menor remuneração e qualificação no mercado de trabalho, em comparação com a população autodeclarada branca.

O plano propõe a implementação de ações específicas para reduzir essas disparidades, integrando políticas que considerem o aspecto racial juntamente com outras variáveis, como ciclo de vida, gênero, renda e trabalho nos programas, serviços e projetos do SUAS. A necessidade de sistemas robustos de monitoramento e avaliação para acompanhar a eficácia dessas políticas também é enfatizada, garantindo transparência e ajustes necessários ao longo do período de implementação.

A elaboração de uma política de equidade étnico-racial no SUAS visa atender a essas demandas, considerando que as legislações e ferramentas do sistema carecem de indicadores, metodologias e fundamentação teórica para abordar como o SUAS perpetua o racismo e como pode combatê-lo.

#### **c. Necessidade da consultoria**

Portanto, é necessária a contratação de consultoria individual para apoiar o desenvolvimento de estratégias metodológicas para a elaboração e execução de uma política de equidade étnico-racial nos serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social.

**Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.**

## **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT**

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - APOIO À CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim a realização desta contratação atenderá à atividade V, item 1.6.4.: “Elaborar estudos e diagnósticos que subsidiem a elaboração, reformulação e aprimoramento de orientações técnicas e metodológicas no contexto da Política de Proteção Social Básica”.

### **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1 – Produto 1 – Documento técnico contendo: a) Plano de trabalho para organização e execução da consultoria; b) Revisão bibliográfica sobre burocracia, democracia racial, discriminação e racismo, incluindo a análise dos conceitos de “racismo institucional”, “racismo estrutural”, “pacto da branquitude”, e “burocracia de nível de rua”, bem como outros temas relacionados à burocracia nas instituições e discriminação étnico-racial; e c) Levantamento de fontes de dados quantitativos sobre o público atendido pelo SUAS com recorte étnico- racial.**

Atividade 1: Delinear o objetivo, os métodos e técnicas para construção das análises qualitativas e quantitativas sobre a população priorizada no SINAPIR e atendida no SUAS.

Atividade 2: Realizar uma revisão bibliográfica sobre burocracia, “ democracia racial”, discriminação e racismo, incluindo a análise dos conceitos de “racismo institucional”, “racismo estrutural”, “pacto da branquitude”, e “burocracia de nível de rua”, bem como outros temas relacionados à burocracia e discriminação étnico-racial.

Atividade 3: Levantamento de fontes de dados quantitativos sobre o público atendido pelo SUAS com recorte étnico-racial.

Atividade 4: Participação em encontros, eventos, conselhos e comitês que possibilitem a sistematização de informações relativas ao tema.

Atividade 5: Participação em reuniões do grupo consultivo para o desenvolvimento do termo de referência.

Atividade 6: Organizar cronograma, incluindo a participação em reuniões periódicas com a equipe técnica de referência para o acompanhamento das atividades.

**Produto 2 – Documento técnico identificando acesso diferenciado e práticas racistas, como normativas de atendimentos, tratamento vexatório e decisões vindas de vieses implícitos. Essas práticas inviabilizam as premissas da Proteção Social Básica (PSB) de prevenir situações de risco social para as pessoas que vivem em territórios atendidos pelo SUAS.**

Atividade 1: Analisar o conjunto de normativas que orientam os serviços da Proteção Social Básica, e identificar subsídios e diretrizes que orientem o desenvolvimento de ações que considerem o recorte étnico-racial.

Atividade 2: Promover grupos focais com trabalhadoras/es, usuárias/os e gestoras/es com o objetivo de identificar se as dinâmicas étnico-raciais são perceptíveis tanto no campo normativo quanto das relações nos serviços.

Atividade 3: Sistematizar os resultados das atividades 1 e 2, visando compreender como dinâmicas racistas se entrecruzam entre o campo normativo e das práticas relacionais.

Atividade 3: Propor possíveis modificações nas normativas dos serviços da Proteção Social Básica, bem como atividades que qualifiquem as suas premissas, incorporando a dimensão étnico-racial.

**Produto 3 – Documento técnico identificando de que forma racismo pode ser agravante das situações de violação de direitos. Essas situações, que são alvo da Proteção Social Especial (PSE), incluem: risco pessoal e social, abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, de trabalho infantil e análogo ao trabalho escravo.**

Atividade 1: Analisar o conjunto de normativas que orientam os serviços da Proteção Social Especial, e identificar subsídios e diretrizes que orientem o desenvolvimento de ações que considerem o recorte étnico-racial.

Atividade 2: Elaborar critérios para seleção de estados e municípios para uma futura realização de grupos focais (atividade 3), e desenvolver questionários semiestruturados para essa aplicação.

Atividade 3: Constituição de grupos focais com trabalhadoras/es da PSE, buscando identificar se compreendem o racismo como um fator de agravamento das situações vivenciadas pelas/os usuárias/os.

Atividade 4: Constituição de grupos focais com usuárias/os, buscando identificar se compreendem o racismo como fator de agravamento das situações vivenciadas.

Atividade 5: Comparar os resultados dos grupos focais, identificando narrativas e manifestações do racismo

**Produto 4 – Documento técnico apontando ações para o enfrentamento do racismo nas entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos.**

Atividade 1: Analisar as legislações pertinentes às associações e entidades com vínculos no SUAS, com o objetivo de identificar a temática étnico-racial.

Atividade 2: Analisar os dados e perfil das entidades e organizações de assistência social no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social (CNEAS).

Atividade 3: Identificar ferramentas disponíveis pelo governo federal para monitorar as ações desenvolvidas por organizações e entidades da assistência social, com foco no combate à discriminação racial.

Atividade 4: Sistematizar os resultados obtidos nas etapas anteriores e recomendar iniciativas que qualifiquem o controle social no recorte étnico-racial.

#### **4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

<b>Produto</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>Produto 1</b>	50 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2</b>	135 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 3</b>	235 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 4</b>	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	330 Dias

## 5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará para o consultor desenvolver seu trabalho documentos e materiais necessários à elaboração dos quatro produtos citados anteriormente.

## 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### 6.1 Obrigatórios:

#### a. Formação Acadêmica:

- Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, em instituições devidamente registradas pelo MEC;
- Pós-graduação *stricto sensu* na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, em instituições devidamente registradas pelo MEC.

#### b. Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Mínimo de 6 anos de experiência, podendo somar as seguintes áreas: coordenação de projetos de extensão universitária, pesquisas ou docência (nível superior ou técnico)

### 6.2 Desejáveis:

**Qualificação desejável** – Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

#### a. Formação acadêmica desejável:

- Pós-graduação *lato sensu* na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, devidamente registrada pelo MEC;
- Pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC;

#### b. Experiência Profissional desejável:

- Possua publicações de artigos acadêmicos.
- Experiência em consultoria na área de políticas públicas;
- Possuir publicações de capítulos de livros ou livros;
- Experiência de trabalho, somando as seguintes áreas: trabalho em centro de referência de Assistência Social (CRAS) ou em Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

**Nota de corte: 70 pontos**

**Critérios de desempate:**

**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) O candidato que tiver Pós-Graduação *stricto sensu* em Serviço Social e Pós-Graduação *lato sensu* em Serviço Social; e

**Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:**

(b) Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor: Experiência docente com cursos ofertados e número de publicações que envolvam o tema de combate ao racismo.

**7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS OU CIÊNCIAS HUMANAS DEVIDAMENTE REGISTRADA PELO MEC	23,333	Satisfatório	70%	16,333	Outras graduações nas áreas de Ciência Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, que não esteja pontuada como “muito bom” ou “excelente”
				Muito bom	90%	21,000	Graduação em Administração, Ciência Política, Economia, Gestão de Política Pública, Serviço Social ou Sociologia.
				Excelente	100%	23,333	Graduação em Psicologia
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS OU CIÊNCIAS HUMANAS DEVIDAMENTE	23,333	Satisfatório	70%	16,333	Outros mestrados nas áreas de Ciência Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, que não esteja pontuada como “muito bom” ou “excelente”
				Muito bom	90%	21,000	Mestrado em Administração, Ciência Política, Economia, Gestão de Política Pública, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia

		REGISTRADA PELO MEC		Excelente	100%	23,333	Mestrado em Serviço Social ou Psicologia relacionado as seguintes temáticas: direitos sociais, políticas sociais, questões de gênero ou étnico-raciais
	4	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA NO MÍNIMO 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA, PODENDO SOMAR AS SEGUINTE ÁREAS: COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, PESQUISAS OU DOCÊNCIA (NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO)	23,333	Satisfatório	70%	16,333	Experiência podendo somar as seguintes áreas: coordenação de projetos de extensão universitária, pesquisas, docência (nível superior ou técnico) (de 6 a 9 anos)
				Muito bom	90%	21,000	Experiência podendo somar as seguintes áreas: coordenação de projetos de extensão universitária, pesquisas, docência (nível superior ou técnico) (de 10 a 13 anos)
				Excelente	100%	23,333	Experiência podendo somar as seguintes áreas: coordenação de projetos de extensão universitária, pesquisas, docência (nível superior ou técnico) (14 anos ou mais)
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	7	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS OU CIÊNCIAS HUMANAS DEVIDAMENTE REGISTRADA PELO MEC	5,000	Satisfatório	70%	3,500	Possua pós-graduação lato sensu na área de Ciências Sociais Humanas devidamente registrada pelo MEC (uma pós-graduação de até 360h)
				Muito bom	90%	4,500	Possua pós-graduação lato sensu na área de Ciências Sociais Humanas devidamente registrada pelo MEC (uma pós-graduação de até 440h)
				Excelente	100%	5,000	Possua pós-graduação lato sensu na área de Ciências Sociais Humanas devidamente registrada pelo MEC (uma pós-graduação de até 500h)
	8	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA PUBLICAÇÕES DE	5,000	Satisfatório	70%	3,500	1 a 3 artigos publicados em revistas, periódicos ou trabalhos em anais

		ARTIGOS ACADÊMICOS		Muito bom	90%	4,500	4 a 6 artigos publicados em revistas, periódicos ou trabalhos em anais
				Excelente	100%	5,000	7 ou mais artigos publicados em revistas, periódicos ou trabalhos em anais
	9	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA EXPERIÊNCIA EM CONSULTORIA NAS ÁREAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	5,000	Satisfatório	70%	3,500	Possuir experiência em consultoria nas áreas de políticas públicas que não se enquadram nos itens "muito bom" e "excelente"
				Muito bom	90%	4,500	Possuir experiência em consultoria nas áreas de políticas públicas na temática étnico racial no Sistema único de Assistência Social (até 17 meses)
				Excelente	100%	5,000	Possuir experiência em consultoria nas áreas de políticas públicas na temática étnico racial no Sistema único de Assistência Social (18 meses ou mais)
	10	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA PUBLICAÇÕES DE LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	5,000	Satisfatório	70%	3,500	1 ou mais capítulos de livros
				Muito bom	90%	4,500	Até 1 livro publicado
				Excelente	100%	5,000	2 ou mais livros publicados
	11	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU NA	5,000	Satisfatório	70%	3,500	Outro doutorado nas áreas de Ciência Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas que não esteja pontuada como "muito bom" ou "excelente"

		ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS OU CIÊNCIAS HUMANAS DEVIDAMENTE REGISTRADA PELO MEC		Muito bom	90%	4,500	Doutorado em Administração, Ciência Política, Economia, Gestão de Política Pública, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia
				Excelente	100%	5,000	Doutorado em Serviço Social ou Psicologia relacionada às seguintes temáticas: políticas sociais, questões de gênero ou étnico-raciais
	12	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO, SOMANDO AS SEGUINTEs ÁREAS: TRABALHO EM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) OU EM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	5,000	Satisfatório	70%	3,500	Possuir experiência em trabalho em Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) (Até 6 meses)
				Muito bom	90%	4,500	Possuir experiência em trabalho em Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) (de 7 a 12 meses)
				Excelente	100%	5,000	Possuir experiência em trabalho em Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) (13 meses ou mais)

## 8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor

### ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

### **Comprovação de Qualificações**

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

### **Reunião de Alinhamento**

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

## **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. Cargo do Supervisor:** Coordenador(a)-Geral de Programas e Ações de Combate as Discriminações

### **2. Apresentação dos Produtos:**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados

pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

#### **4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **5. Orientações para o preenchimento dos currículos**

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua

avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



**unesco**

## **CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL**

**PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 19/2024**

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 15/12/2024 até o dia 22/12/2024.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.